



Autor: Junior Melo

SÚMULA

“Determina a Divulgação de Informações sobre Obras com Aditivos pelo Executivo Municipal através dos Meios de Comunicação, Redes Sociais, portal da prefeitura Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RÔNDONIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Estado de Rondônia, APROVOU e ele Prefeito Municipal SANCIONA e Publica a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica determinado que o Executivo Municipal deve divulgar informações sobre obras públicas que sofreram aditivos contratuais, através dos meios de comunicação e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A divulgação das informações deverá seguir as seguintes diretrizes:

I. Transparência e Detalhamento: *Informações a Serem Divulgadas:* Deverão ser divulgadas informações detalhadas sobre o motivo do aditivo, o valor adicional, o impacto no cronograma da obra e os benefícios esperados.

Documentação: Serão disponibilizados os documentos relacionados ao aditivo, incluindo o aditivo contratual e relatórios técnicos, sempre que possível e de acordo com a legislação vigente sobre acesso à informação.

II. Meios de Comunicação: *Meios Impressos e Digitais:* A divulgação deverá ser realizada através dos meios de comunicação oficiais da Prefeitura, incluindo, mas não se limitando a, jornais municipais, sites oficiais e boletins informativos.

Redes Sociais: As informações também deverão ser publicadas nas redes sociais oficiais da Prefeitura, como Facebook, Instagram, whatsapp e Twitter, com o objetivo de alcançar um público mais amplo e engajado.

III. Periodicidade e Atualização: *Atualizações Periódicas:* O Executivo Municipal deverá realizar atualizações periódicas sobre o andamento das obras com aditivos, incluindo o status de execução e quaisquer novas informações relevantes.

Notificação de Aditivos: A notificação dos aditivos contratuais deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do aditivo.



ALTA FLORESTA D'OESTE

Gestão 2021/2024 – Biênio 2023/2024

IV. Responsabilidades: Secretarias e Órgãos Competentes: As Secretarias e órgãos responsáveis pelas obras deverão colaborar com a Secretaria de Comunicação para garantir que as informações divulgadas sejam precisas e atualizadas.

Secretaria de Comunicação: A Secretaria de Comunicação da Prefeitura será responsável pela coordenação e supervisão da divulgação das informações, assegurando a conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta lei.

Art. 3º - A Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal deverá elaborar e disponibilizar um relatório anual sobre a transparência das obras com aditivos, incluindo a quantidade de aditivos divulgados, os canais utilizados para a divulgação e o feedback recebido da população.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

JUNIOR MELO
Vereador/CMAFO

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Brasil, nº 3333, Bairro Centro, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Ofício nº 11/2024

Alta Floresta D'Oeste-RO, 09 de outubro de 2024.

Pelo presente ofício, venho a honrosa presença de Vossas Excelências, encaminhar o Projeto de Lei nº 11/2024 que dispõe sobre: **“Determina a Divulgação de Informações sobre Obras com Aditivos pelo Executivo Municipal através dos Meios de Comunicação, Redes Sociais, portal da prefeitura Municipal e dá outras providências.”**, para que seja recebido e encaminhado para os procedimentos administrativos e Regimental, no escopo de apreciação e futura votação.

Sendo o que tinha para o momento, uso da oportunidade para reiterar a Vossas Excelências, votos de estima e apreço.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

JUNIOR MELO
Vereador/CMAFO

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Brasil, nº 3333, Bairro Centro, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Mensagem n° 11/2024

Alta Floresta D'Oeste-RO, 09 de outubro de 2024.

A presente proposta visa promover maior transparência e acesso à informação sobre as obras públicas que passam por aditivos contratuais. A divulgação clara e ampla das informações contribuirá para o controle social, a fiscalização dos recursos públicos e o fortalecimento da confiança da população na administração pública.

A utilização dos meios de comunicação e redes sociais permite uma comunicação mais eficiente e acessível, garantindo que a comunidade esteja bem informada sobre o andamento e os ajustes das obras.

Diante do exposto, solicita-se a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, considerando sua relevância para a melhoria do acesso da População as informações das obras públicas no município de Alta Floresta D'Oeste.

JUNIOR MELO
Vereador/CMAFO